

REGULAMENTO Nº 08/2026 PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de descontos promocionais para matrícula em cursos da Universidade Feevale.

1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, disponibilizará descontos promocionais alusivo ao Dia do Estudante, exclusivamente aos candidatos que efetivarem sua matrícula em um dos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial, semipresencial e a distância (EAD), por meio de oferta de desconto específico conforme as condições descritas neste Regulamento. A adesão a essa política de descontos implica a aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

2. Descontos promocionais

2.1 Desconto promocional para os cursos de graduação presencial e semipresencial

Desconto promocional de 100% na primeira mensalidade exclusivamente aos candidatos que efetivarem sua matrícula mediante ingresso pelos processos seletivos de vestibular e extra vestibular para o segundo semestre de 2026 (2026/02) em um dos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial, semipresencial durante o período de 10 a 14 de agosto de 2026.

2.1.1 Este desconto não é válido para o curso de Medicina.

2.1.2 Este desconto não é válido para rematrículas.



2.2 Desconto promocional para os cursos de graduação a distância

Desconto promocional de 100% na primeira mensalidade exclusivamente aos candidatos que efetivarem sua matrícula mediante ingresso pelos processos seletivos de vestibular e extra vestibular para o terceiro trimestre de 2026 (2026/3) em um dos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância (EAD), durante o período de 03 e 04 de agosto de 2026, mediante a disponibilidade de turmas e vagas.

2.2.1 Este desconto não é válido para rematrículas.

3. Condições para concessão dos descontos

3.1 Os descontos descritos neste Regulamento serão concedidos tão somente para as mensalidades relativas a serviços educacionais e não se aplicam a demais serviços e despesas adicionais. Não se aplicam, portanto, os referidos descontos ao seguinte rol, que é meramente exemplificativo: material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca e danos materiais causados pelo acadêmico, entre outros.

3.2 Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam, em hipótese alguma, a débitos de mensalidades anteriores ao período de 2026/02 e 2026/3.

3.3 Os benefícios financeiros mencionados neste Regulamento são válidos para alunos sem qualquer tipo de pendência financeira com a Instituição. Caso haja alguma pendência financeira, será necessário resolvê-la em caráter definitivo para, então, poder reivindicar a concessão de desconto nos moldes deste Regulamento.

3.4 A inscrição, a efetivação da matrícula no curso pretendido serão interpretadas como aceitação total e irrestrita pelo candidato de todos os itens (cláusulas) deste Regulamento.



4. Disposições Gerais

4.1 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.2 A oferta de descontos refere-se exclusivamente aos cursos indicados no presente instrumento, e não se aplica ao curso de Medicina e a nenhum outro nível de ensino e demais cursos da Universidade Feevale.

4.3 Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá realizar a sua matrícula no período vigente da campanha, conforme indicado nos itens 2.1 e 2.2.

4.4 O benefício será concedido conforme disponibilidade de vagas das turmas em questão.

4.5 O aluno que cancelar o curso ou dele evadir perderá o direito à concessão de descontos no caso de reingresso posterior.

4.6 As vantagens financeiras do presente instrumento não são cumulativas entre si ou com quaisquer outras condições promocionais, descontos ou bolsas ofertados pela Instituição, aplicando-se a condição mais vantajosa ao aluno.

4.7 Os descontos previstos no item 2 são válidos a partir da data de publicação deste Regulamento, não se aplicando de maneira retroativa em hipótese alguma.

4.8 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender a concessão dos descontos ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento para os semestres seguintes a qualquer tempo, respeitando-se eventuais descontos já concedidos. Diante da superveniência de novas normas acerca de descontos ou benefícios, estas deverão ser rigorosamente cumpridas, sem possibilidade de reivindicação para que sejam mantidos benefícios anteriores.

4.9 Casos omissos a este Regulamento serão analisados pela Superintendência Executiva.

Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 30 de julho de 2026.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo

